

Mat.: 083

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
ERRATA - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021**

Errata

A Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, publica a presente ERRATA, referente ao Processo Licitatório - Pregão Presencial n. 07/2021, publicado no site da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento:

Onde se lê: "9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

Leia-se:

"9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes e interessados no site institucional e e-mails com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de e-mail ou presencialmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta."

Onde se lê: "9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.", Leia-se: "9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso."

Onde se lê: "10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos anexados no sistema - BLL, bem como, os originais posteriormente, enviados por meio físico nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema BLL, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada."

Leia-se:

"10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio dos documentos

apresentados nos termos deste edital em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018. 10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as informações e documentações necessárias a habilitação, por meio de documentos vigentes na data da abertura da sessão pública."

Onde se lê:

"11.1. A proposta final (preço por lote) corrigida do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via e-mail licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:"

Leia-se:

"11.1. A proposta final (preço por lote) corrigida do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada presencialmente à sede da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento ou por e-mail licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encerramento da sessão e deverá:"

Câmara Municipal de Nossa Senhora do livramento – MT, 16 de dezembro de 2021.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****PORTARIA N° 036/2021/GP/CMNG - CONCEDE FÉRIAS****PORTARIA N° 036/2021/GP/CMNG**

Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN**, presidente da Câmara Municipal, de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ART. 1° - CONCEDER** férias a servidora Pública Municipal Sr.ª. **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, neste ato ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita — MT.

**ART. 2° - A** servidora entra em gozo de férias a partir do dia 20/12/2021, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 19/01/2022.

**ART. 3° - As** férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 07/01/2019 à 06/01/2020.

**ART. 4° - A** presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos dezessete dias (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte um (2021).

**HEITOR BALESTRIN**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****CAMARA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 002/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE  
2021.**

**SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N° 001/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017, PARA ATUALIZAR OS VALORES DO**